



PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E RESSIGNIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE: UM ESTUDO DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA.

MARIA DA GRAÇA NÓBREGA BOLLMANN

RESUMO. Este trabalho buscou subsídios na pesquisa sobre a educação superior brasileira, iniciada em 2007, e que está em desenvolvimento no estágio pós-doutoral, no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. O estudo analisa do ponto de vista histórico, o processo de ressignificação do conceito de universidade e da autonomia universitária, marco importante da produção científica. A universidade adquire legitimidade a partir da idéia de autonomia em relação à religião e ao Estado. A produção do conhecimento precisa ser gerada no âmbito da autonomia universitária e deve se transformar em conteúdo de ensino, de modo a assegurar sua universalização. No entanto, a relação entre Estado, religião e universidade pode ser contraditória, pois Estado e religião não são exteriores à dimensão de qualquer instituição social, sequer à universidade. O grande diferenciador do modus vivendi humano, em relação às demais espécies, é o conhecimento, ainda que submetido ao senso comum. O diferencial está no processo de produção do conhecimento, que deve possibilitar, em associação a outros fatores, a melhoria na qualidade de vida para a humanidade. A universalidade na produção do conhecimento precisa estar centrada na observância da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, e na autonomia universitária, firmando-se, dessa forma, as finalidades dessa instituição social. O presente artigo, tendo como referência a realidade de Santa Catarina, Brasil, aborda a complexidade desse fenômeno para a realidade brasileira no que se refere às diferentes concepções de universidade, que poderá se ressignificar com a crise fiscal do Estado, sob a hegemonia neoliberal.

Palavras - chave: universidade; autonomia; ressignificação; conhecimento.

Introdução

A pesquisa intitulada “A educação superior em Santa Catarina, Brasil: um estudo na perspectiva do direito à educação” iniciada em 2007, no Programa de Pós - graduação em Educação da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) contribuiu para a elaboração deste artigo. Ela agrega elementos para a compreensão do quadro educacional brasileiro, particularmente da educação superior e, nesse, da universidade. O foco da investigação volta-se para o período de 1996 a 2007, intenso, na definição da política educacional, no Brasil. Toma-se, como objeto de estudo, a análise do contexto histórico da elaboração das políticas para a educação superior e o processo de ressignificação do conceito de universidade no cenário brasileiro, expressos em depoimentos e em fontes de consulta, como as leis e os projetos de lei da educação superior do Poder Legislativo e do Poder Executivo. O estudo tem como objetivos, entre outros, a análise do universo da educação superior no Brasil e em Santa Catarina, a análise da concepção de universidade naquele período, o quadro conceitual das mudanças na educação superior, o impacto quantitativo e qualitativo da globalização nas instituições de educação superior e os rumos da reforma universitária no Brasil e em Portugal, no âmbito do Processo de Bolonha. A opção por este tema se sustenta na

contribuição à discussão regional, nacional e internacional, no momento em que o diagnóstico do acesso à universidade e permanência nela adquirem maior complexidade. Como o intuito desse trabalho é o estudo da ressignificação da universidade tomaremos, portanto, essa categoria acadêmica para fixamos a análise dos dados quantitativos desse nível de ensino no Brasil.

Números do Censo do Ensino Superior de 2007 do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (INEP) do Ministério da Educação (MEC) mostram que o Brasil possuía 2.281 instituições de ensino superior (IES), das quais 2.032 da rede privada e 249 da rede pública. Desse número total de IES, em relação à organização acadêmica e categoria administrativa, a divisão era de 183 universidades, 120 centros universitários, 126 faculdades integradas, 1.648 faculdades, escolas e institutos superiores, 204 centros de educação tecnológica e faculdades tecnológicas. E, naquele ano, das 183 universidades, 96 eram públicas (55 federais, 35 estaduais e 06 municipais) e 87 privadas (28 particulares e 59 comunitárias, confessionais e filantrópicas).

No que se refere aos ingressos em 2007, tomando como exemplo para mostrar o reduzido número de jovens brasileiros na faixa etária entre 18 e 24 anos - 12 % cursando este nível de ensino -, 336.223 foi o total de ingressantes assim distribuídos: 172.334 nas universidades federais, 120.095, nas estaduais e 43.794 nas municipais. O número de ingressantes nas universidades particulares foi 981.462 e nas comunitárias, confessionais, filantrópicas, de 491.285.

Identifica-se, assim, por meio desses dados que há um número maior de universidades públicas do que de universidades privadas, apesar do número total de IES privadas, ser superior às públicas. Isso nos permite afirmar que a privatização do ensino superior no Brasil continua sendo a realidade com a provável exclusão da maioria da população jovem nesse nível de estudo. De outra parte, mostra também a grande diversificação acadêmica possibilitada pela aprovação da Lei n. 9.394, em 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN) que a instituiu, em especial, os centros universitários. Em Santa Catarina, o Sistema Acafe (Associação Catarinense das Fundações Educacionais) foi o responsável, desde a década de 1960, pela criação de dezesseis IES no Estado, nas quais estão matriculados 135.747 estudantes. No decorrer desta investigação, percebeu-se a necessidade de uma análise mais aprofundada dos documentos. Nessa busca, a partir da análise de conteúdos, que consiste na identificação dos materiais e informações referentes à pesquisa, ficou evidente a necessidade de discutir não só os dados quantitativos, que por si já expressariam o “não direito” à educação superior, mas o estudo da natureza administrativa das instituições de ensino superior (IES). Há que se analisar sua autonomia de gestão financeira e didático-pedagógica da universidade, a indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão, sua inserção social, enfim, a concepção de universidade que, com sua universalidade e gestão, possibilita a articulação entre os níveis de graduação e pós-graduação e a produção do conhecimento focado na pesquisa científica. Tudo isso no contexto de um mundo globalizado em que a reforma do Estado adquire dimensões gigantescas.

Globalização e direito à educação superior

Ao que tudo indica, e a partir da análise inicial desta pesquisa, o direito inalienável e subjetivo da educação em todos os níveis e modalidades sofre constante revés, à medida que a concepção de educação de qualidade social, como um direito de cidadania, está longe de ser alcançada no Brasil, apesar dos esforços desenvolvidos no

atual governo. Nas décadas de 1990 e de 2000, a reforma do Estado atinge, sobremaneira, a universidade, alterando sua concepção e atribuindo-lhe outro significado. Trabalha-se, para fins deste estudo, com a concepção de universidade como o lugar da produção do conhecimento, como uma “instituição social”, cuja legitimidade se fundamenta nas atribuições que lhe são conferidas pelo princípio da autonomia. A crise na universidade brasileira não se caracteriza apenas pelo viés da concepção que leva a sua rendição ao mercado. O aspecto quantitativo também não pode ser negligenciado – são mais de quinze milhões de jovens brasileiros na idade de 19 a 24 anos –, dos quais pouco mais de quatro milhões (4.453.156, em 2005, segundo o INEP), cursavam esse nível de ensino. Parte-se do marco conceitual de que a educação escolar, nos diferentes níveis e modalidades, se constitui em um instrumento fundamental para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político de um país, de sua população, bem como, da garantia dos direitos básicos de cidadania, de liberdade e de autonomia pessoal. Tal perspectiva aponta para a importância da busca permanente de um desenvolvimento auto-sustentado, tendo no Estado o referencial de articulação para uma política de educação, em particular, e de ciência e tecnologia, entre outras políticas, articuladas às necessidades dos Estados nacionais – exigência para que os países periféricos possam superar as tendências neoconservadoras do processo de globalização econômica. Reis Monteiro (2003:770), ao se referir ao direito à educação no contexto da globalização comenta:

[...] No tempo da globalização neoliberal, de uma revolução tecnológica que faz do ser humano um apêndice da máquina e de cinismo da política internacional, o direito à educação e os “direitos do homem” em geral, carecem, mais do que nunca, de um Estado forte e de uma Comunidade Internacional atenta e activa [...]

A globalização é um processo irreversível, mas ambivalente, como outros grandes fenômenos históricos. A globalização é um fenômeno de interligação da vida das pessoas e dos povos, de dissolução de fronteiras, de contração do espaço e do tempo. Não é um fenômeno novo, mas intensificou-se, nas duas últimas décadas do século XX, e início do século atual, por obra de vários fatores. A era da globalização é um fenômeno sem precedentes de mutação da civilização, mas o resultado, até hoje, é globalmente negativo. A globalização presente é predominantemente neoliberal, isto é, é uma globalização limitada, desequilibrada, desumana e insustentável, que desencadeou um movimento de contestação mundial cujas bandeiras são os direitos sociais, o aprofundamento da democracia e a defesa do meio ambiente. A alternativa à globalização presente passa pela luta em restabelecer, como fundamentais, os direitos do ser humano e a política sobre a economia e os interesses privados – luta por um crescimento econômico com justiça social, segurança humana e sustentabilidade ecológica, respeitando as diferenças, sem tolerar as desigualdades. É uma luta em âmbito internacional, nacional e individual, pela dignidade humana e seus direitos, neste caso, o direito ao desenvolvimento e à educação em todos os níveis e modalidades. Na realidade, a questão da globalização passa pelo modelo de desenvolvimento de que ela é instrumento, pois a globalização neoliberal visa a potencializar o modelo tecnoeconomicista dominante, tornando o mundo um mercado sem fronteiras, nem escrúpulos em que a educação se transforma, pouco a pouco, em uma mercadoria, através da submissão dos Estados e da instrumentalização das pessoas, reduzidas à condição de mão-de-obra e consumidores. Nessa lógica, acentua a concentração de renda nos países periféricos, amplia, em virtude da “nova” divisão internacional do

trabalho, a injustiça social. No âmbito das relações de trabalho, resgata o trabalho escravo nos países mais pobres com a eliminação das fronteiras e as novas relações no mundo do trabalho definidas pela globalização. A alternativa compatível com os direitos do ser humano é um desenvolvimento que respeite e favoreça a realização de todos os direitos do ser humano. A educação, neste caso a educação superior, pode tornar-se um instrumento de legitimação ideológica do poder político, da reprodução psicológica e social das relações de poder e da preparação cultural e técnica para o exercício de outros poderes.

Análise do arcabouço legal brasileiro: o caminho percorrido

Como categorias de estudo da presente investigação, trabalha-se com globalização, Estado, desenvolvimento, educação e direito, ética do direito à educação, direitos do educando, qualidade da educação, concepção de educação superior, concepção de universidade, gestão da educação superior, autonomia universitária, re-significação e financiamento.

O presente estudo, que aborda a concepção de universidade autônoma, configuração vigente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o contexto das reformas da educação superior no período entre 1990 e 2007, e que possibilita a discussão que aqui se apresenta analisa, do ponto de vista histórico, a re-significação dos conceitos de educação superior, universidade e autonomia universitária nas propostas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Emendas Constitucionais e da Reforma Universitária em curso, no Brasil, no período de 1990 a 2007. Visa a contribuir para a compreensão do processo de re-configuração do Estado brasileiro nos marcos da globalização neoliberal e suas conseqüências nas políticas públicas que vêm caracterizando a educação como mercadoria. As propostas de legislação nacional, apresentadas entre 1990 e 2007, norteiam-se pelas diretrizes do Banco Mundial e definem os rumos da educação superior na década de 1996 a 2006. E, ainda que a lei por si só não seja responsável pela re-significação dos conceitos mencionados, há que se considerar que a re-leitura da legislação educacional mencionada permite, do ponto de vista da conjuntura atual, entender o processo de re-significação do conceito de universidade.

Constata-se que o Brasil viveu no mencionado período, um intenso processo de reformas educacionais que desencadeou um conjunto de ações as quais, pouco a pouco, foram alterando a concepção de educação superior, de universidade e de autonomia universitária, atribuindo-lhes um novo significado.

As iniciativas do governo federal no mencionado período materializaram-se como propostas de reforma universitária que, no âmbito da reforma do Estado brasileiro, apontaram para um re-ordenamento jurídico que redesenha a relação entre política e economia, colocando a educação no setor dos serviços não-exclusivos do Estado.

A análise documental realizada até o presente momento foi de suma importância para a compreensão do processo de re-significação do conceito de universidade e de sua autonomia e sustentou-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos Projetos de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - PL n.1.258/1988; PL n.1.258-C / 1988; LDBEN n. 9.394/1996, entre outros documentos legais constitutivos da concepção de universidade no Brasil. Para melhor compreensão do fenômeno, objeto desta investigação, e para compreender a mudança na concepção de universidade e de autonomia, optou-se pela leitura e análise do capítulo da educação superior das propostas da LDBEN que subsidiaram no Congresso Nacional o processo

de discussão, entre 1988 e 1996, dos seguintes documentos: projeto de LDBEN do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública; projeto de lei do Senador Darcy Ribeiro - PL n. 67 / 1992; Substitutivo ao PL n.1258 – C/1988; estudo comparativo da LDB Jorge Hage e Darcy Ribeiro; documentos diversos das lideranças partidárias da Câmara e do Senado e documentos do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, entidade presente no processo de elaboração dessa lei; Proposta de Emenda Constitucional sobre autonomia universitária, apresentada pelo poder executivo – PEC n.370/1996; PL n.7.200/2006 – Proposta de Reforma Universitária, entre outros documentos que servem de diretriz ou se propõem a sustentar a educação superior no Brasil do ponto de vista legal.

Essa busca passa, também, pela compreensão do papel político que historicamente a educação assume, nos diferentes projetos de sociedade, ao tempo em que exerce influência e é influenciada nesse processo. Nessa perspectiva, obtiveram-se contribuições mediante a leitura e análise dos documentos legais do Congresso Nacional Brasileiro e do Poder Executivo, daquele período, no que se refere à concepção de educação superior, em geral, e de universidade, em particular. A leitura de autores clássicos e contemporâneos, tanto nacionais como internacionais, também contribuiu para o aprofundamento deste estudo.

Identifica-se na análise documental que as diretrizes emanadas do Banco Mundial exercem influência nos rumos da política educacional brasileira como um todo e, em particular, na educação superior. Isso pode significar que a concepção histórica de universidade no Brasil foi influenciada pelos mecanismos externos de orientação, podendo, então, descaracterizá-la.

O estudo tem como referência a concepção de universidade cuja legitimidade em suas atribuições está conferida pelo princípio da autonomia que a identifica como o “lugar” da produção do conhecimento, tornando-a, assim, diferente de outras instituições sociais. Desta forma, trabalha-se com a concepção de universidade como uma “instituição social” que produz conhecimento autônomo. Para exercer o papel de produtora de conhecimentos, sustenta-se no princípio da autonomia expresso no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Nessa perspectiva, a universidade, em particular a universidade brasileira, tem o papel de constituir-se em requisito estratégico que, juntamente com outros, contribui para o desenvolvimento do país, atribuição inerente à pesquisa universitária.

De acordo com estudos preliminares desta investigação, no período entre 1990 e 2007, a concepção de educação e de universidade no Brasil é influenciada pela redefinição da concepção de Estado, fruto da “nova” ordem capitalista neoliberal. Este novo modelo de re-ordenamento do mundo do trabalho e das relações sociais de produção capitalista redesenha para a sociedade novos valores que, por meio da globalização e de seus mecanismos vão, pouco a pouco, transformando o cenário nacional, o que Chesnais (1996:17) caracteriza como “mundialização do capital”.

Como explica Chauí (2003:1): “[...] A universidade é uma instituição social e como tal revela uma maneira determinada da estrutura e do modo de funcionamento da sociedade como um todo [...]”, acrescentando que:

[...] desde seu surgimento, a universidade pública sempre foi uma instituição social, isto é, uma ação social, uma prática social fundada no reconhecimento público de sua legitimidade,

e de suas atribuições, num princípio de diferenciação, que lhe confere autonomia perante outras instituições sociais e é estruturada por ordenamentos, regras, normas e valores de reconhecimento e legitimidade internos a ela. A legitimidade da universidade moderna fundou-se na conquista da idéia de autonomia do saber em face da religião e do Estado, portanto, na idéia de um reconhecimento guiado por sua própria lógica, por necessidades imanentes a ele, tanto do ponto de vista de sua invenção ou descoberta como de sua transmissão [...]. (CHAUI, 2003:1).

Nessa lógica, a re-significação do papel do Estado para o fortalecimento da concepção mercantilista das políticas sociais, particularmente da educação, está diretamente relacionada à crescente redução de suas obrigações como agente financiador desse bem social – redução do público em benefício do privado, com desdobramentos no direito à educação superior.

A reforma do Estado e o financiamento da educação superior

Muito se tem escrito, no Brasil, sobre o financiamento da educação brasileira, não sendo poucos os mecanismos que subtraem dos governos, em todos os níveis, os recursos financeiros para a garantia de uma boa educação. Não constitui objeto deste trabalho o aprofundamento desse tema. O foco é a educação superior, mais especificamente, a universidade. Em relação à educação superior, a adoção do modelo de Estado mínimo, resultado da reforma do Estado, realizada pelo governo de Fernando Henrique Cardoso, tem levado à redução do gasto público como forma de saída da crise fiscal. Como recurso para a saída da crise do Estado capitalista e, em especial, da crise do Estado brasileiro, o governo começou a desenhar uma nova relação entre política e economia, ou seja, o nível político passou a estar subordinado aos interesses econômicos, o que deu o contorno à reforma do Estado. Em 1994, Luis Carlos Bresser Pereira, que ocupou o cargo de ministro no Ministério da Reforma do Estado (MARE) desenhou o “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado” cuja intenção foi a de subsidiar a campanha eleitoral para a Presidente da República do então candidato Cardoso. Servindo-se da lógica do Estado mínimo, surpreende os intelectuais brasileiros, indicando como modelo de universidade pública a “organização social”, cuja funcionalidade, à época, se constituía como exigência do Banco Mundial e da Organização Mundial do Comércio.

A re-significação da universidade, bem público que cumpre uma função social, expressão da autonomia universitária – para universidade empresarial – tem sustentação em alguns mecanismos que aos poucos vão se instalando, na maioria das vezes a partir de atos legais: no financiamento da universidade pública – de patrimônio social público, passa para um bem privado; na gestão universitária – de gestão democrática, passa para gerenciamento empresarial e, de instituição social, transforma-se a universidade em uma “organização social”. O desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão que pressupõe indissociabilidade, passa a ter como objetivo não mais o aperfeiçoamento da formação cultural do ser humano e o exercício de uma profissão, mas o empreendedorismo como uma possibilidade de ampliar as condições favoráveis para o ramo do “business” educacional.

A liberalização e a flexibilização, conceitos re-significados pelo mundo dos negócios, com a finalidade de atrair, tanto na universidade pública, quanto na universidade privada, a “juventude competitiva” e que foram incorporados à Lei n. 9394/1996, datam de 1992 – “Lei da Educação” de Darcy Ribeiro, PL n. 67/1992.

Essa versão, modificada e ampliada, originou o substitutivo apresentado ao Senado Federal, em fevereiro de 1995, transformado, após, em Lei n. 9.394/1996.

Quanto mais a universidade se aproxima do mercado, mais se subordina à lógica da competitividade e, portanto, à adoção de normas externas. Ao “flexibilizar” a educação superior, admitindo outras formas de organização além da universidade, o autor e relator da LDBEN, passa a considerar a educação superior como uma “simples modalidade” de ensino, deixando de considerá-la como o lócus da produção do conhecimento e importante patrimônio social que se caracteriza pela sua necessária dimensão de universalidade na produção e transmissão da experiência cultural e científica da sociedade. Fazer uma releitura e mostrar o estado da arte da legislação da educação superior brasileira, especialmente dos subsídios para a elaboração da Lei n. 9.394, de 1996, entre outros documentos legais, torna-se oportuno no momento em que a universidade brasileira está enfrentando um processo de subordinação ao mercado que vai pouco a pouco descaracterizando as atividades indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão.

A re-significação da universidade e o processo de Bolonha.

Integra, também, o viés teórico-metodológico dessa investigação, a análise da concepção de universidade no âmbito da Declaração de Bolonha, de junho de 1999. A história da educação superior tem início na Europa, em 1088, quando foi criada a Universidade de Bolonha, na Itália, homenageada pelo nome que identifica a reforma da educação superior européia, o processo de Bolonha. A concepção de universidade, em geral, e de universidade autônoma, em particular, está presente atualmente, no âmbito europeu, no “Processo de Bolonha”. No Brasil, é o artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como referido anteriormente, que define a concepção de universidade.

O processo de Bolonha teve início no final do século XX e engendrou uma das mais importantes transformações das universidades européias. De acordo com os estudos de Hortale & Mora (2004, p. 940), as universidades européias, na sua grande maioria, eram e continuam sendo públicas; a autonomia universitária como expressão da liberdade acadêmica é definida por lei e os cursos, em geral, são homogêneos e de caráter nacional. As questões que dominam grande parte das discussões sobre esse tema indicam a preocupação entre administradores, docentes e discentes de universidades portuguesas com a redução do investimento público na educação superior, que pode indicar a ampliação do sistema privado de educação superior, no âmbito do processo de Bolonha. O principal objetivo das mudanças estruturais nas universidades européias sob o signo do processo de Bolonha parece, então, contraditoriamente, ser o de adaptar-se aos tratados da União Européia (UE), os quais prescrevem que as universidades não estão ensejando “a necessária” diversidade cultural; a necessária integração das universidades públicas com a sociedade; o “suficiente” financiamento privado das universidades públicas; o distanciamento entre essa instituição e a prestação de serviços, necessária ao mundo do trabalho globalizado; e, também, a necessária “eficácia” e “eficiência”, sem as quais há um constante desatrelamento dos fins da universidade: “possibilitar competitividade em nível nacional e internacional”.

Não se tem a intenção, neste estudo, de uma análise exaustiva da Declaração de Bolonha, mas, sim, de apontar aspectos que expressam a concepção de universidade e sua re-significação, no contexto das reformas. Percebe-se que há contradições nos conteúdos da Declaração de Bolonha, pois, se de um lado, é reafirmada pelos ministros signatários a necessidade de a universidade continuar pública e de qualidade, com ênfase na pesquisa, de outro está clara, na formulação do parágrafo abaixo, a identificação com a concepção de universidade na ótica do mercado, como uma “organização social”:

Teremos que fixar-nos no objectivo de aumentar a competitividade no Sistema Europeu do Ensino Superior. A vitalidade e a eficiência de qualquer civilização podem ser medidas através da atracção que a sua cultura tem por outros países. Teremos que garantir que o Sistema Europeu do Ensino Superior adquira um tal grau de atracção que seja semelhante às nossas extraordinárias tradições culturais e científicas. (Declaração de Bolonha, 1999:2).

Em todo o caso, em sociedades desenvolvidas como a europeia, o “Estado de Bem-Estar Social” atenuou as conseqüências do modelo capitalista excludente durante muitos anos, no caso da educação superior a universidade, pela quantidade de instituições públicas, significativamente superior a de universidades privadas.

Considerações finais

Esta pesquisa tem a intenção de compreender as mudanças na concepção de universidade no Brasil, como também o processo de transformação da universidade portuguesa, sob o signo de Bolonha, ou seja, o impacto da orientação daquele documento para a concepção de universidade, constituída, historicamente, como instituição social de domínio público.

A orientação para toda essa mudança, seja no Brasil ou na Europa, surge no âmbito das orientações necessárias para conter a chamada crise do Estado de Bem-Estar Social e do Estado desenvolvimentista. Surge, enfim, do chamado “Consenso de Washington” que, de acordo com Sguissard (2005:14), recomenda que:

- a) o Estado se desvencilhe da manutenção da educação superior (mantendo, porém, seu controle) e ocupe-se da educação básica, deixando o nível superior, preferencialmente, a cargo da iniciativa privada;
 - b) as instituições de educação superior sejam organizadas e geridas à imagem e semelhança de empresas econômicas;
 - c) a excelência acadêmica seja medida por critérios de qualidade nos moldes administrativo-empresariais (produto/custo/benefício);
 - d) as universidades públicas sejam privatizadas ou diversifiquem suas fontes de recursos via cobrança de mensalidades, contratos de pesquisa com empresas, venda de serviços e consultorias, e, ainda, doações da iniciativa privada;
- [...]

Essa é uma característica da reforma da universidade brasileira, que, sob o efeito da mudança nas conjunturas nacional e internacional do mundo globalizado, imprime outro significado às instituições, de um modo geral, e à universidade, em particular. Analisar esse processo significa resgatar discussões sobre a concepção de universidade e buscar pontos de referência que possibilitem interpretações sobre o seu caráter autônomo e de instituição social, como contraponto à “inexorabilidade” da concepção de universidade brasileira vinculada ao mercado. Significa, portanto, contribuir e ampliar a discussão sobre o direito à educação superior, nas suas mais diferentes dimensões.

Referências Bibliográficas

Brasil (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal. Retirado em 05/07/2009, de World Wide Web: <<http://www.senado.gov.br>>.

Brasil (1996). Congresso. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Retirado em 15/07/2009, de World Wide Web: <<http://www.planalto.gov.br>>.

Brasil (1988). Projeto de Lei n. 1.258, de 28 de novembro de 1988. Brasília, DF. Câmara dos Deputados. Retirado em 20/07/2009, de World Wide Web: <<http://www.camara.gov.br>>.

Brasil. MARE (1995). Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, DF. Retirado em 08/07/2009, de World Wide Web: <<http://prodepa.psi.br/pdf/pdrce.pdf>>.

Brasil. INEP. (2007). Censo da Educação Superior. Retirado em 18/07/2009, de World Wide Web: <<http://inep.gov.br>>.

Chauí, M. (2003). Universidade Pública sob Nova Perspectiva. Revista Brasileira de Educação, 24, 5-15.

Chenais, F. A. (1996). Mundialização do Capital. São Paulo: Editora Xamã.

Coraggio, J.L. (1995). Las Propuestas del Banco Mundial para la Educación: sentido oculto o problema de concepción? Seminário “O Banco Mundial e as Políticas de Educação no Brasil”. São Paulo: Ação Educativa.

Declaração de Bolonha (1999). Retirado em 03/08/2009, de World Wide Web: <http://www.dges.mctes.pt/NR/rdonlyres/5FE89836-7A33-4FA6-994A-D7E7A841BAA5/1818/Declaracao_Bolonha_portugues.pdf>.

Hortale, V.S.; Mora, J.G. (2004). Tendências das Reformas da Educação Superior na Europa no Contexto do Processo de Bolonha. Educação & Sociedade, Campinas, 25 (88), 937-960.

Monteiro, A.R. (2003). O Pão do Direito à Educação... Educação & Sociedade, Campinas, 24 (84), 763-789. Retirado, em 08/08/2009, de World Wide Web:

<http://66.102.9.104/search?q=cache:F21w4Ni8JysJ:www.scielo.org/+scielo&hl=ptBR&ct=dnk&cd=1>

Sguissard, W. et al. (2005). Internacionalização, Gestão Democrática e Autonomia Universitária em Questão. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.